



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE
RIO NEGRINHO.**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 01/12/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h10m do dia 14/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I - Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV - Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII - Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP
- ☐ ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- ☐ ANEXO IX – Modelo Planilha de Composição Custos (Excel)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital, o qual é parte integrante do presente.

1.1.1 - O transporte escolar terceirizado percorre em torno de 1.319,6 Km diariamente com a necessidade de pelo menos 13 veículos para atender a todas as linhas descritas no Anexo I.

1.2 – Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão contratados por 12 (doze) meses, com início dos serviços no mês de Fevereiro de 2024, tendo como base o número de quilômetros rodados distribuídos nas 12 (doze) linhas de transporte, considerando os dias letivos do calendário escolar vigente





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2

em 2024, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 04 (quatro) prorrogações, igualmente de acordo com o número de dias letivos e quilometragem dos exercícios posteriores.

1.3 – A previsão para assinatura do contrato é durante a segunda quinzena do mês de janeiro de 2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, a conta limite de 60 (sessenta) meses, ou seja, até o limite estabelecido no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.5 – No caso de prorrogação contratual, o valor será revisto anualmente, tendo como base o INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação fará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União consolidada online junto ao TCU, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública.

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. **Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.**

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3. Modelo (caso exista);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 0,10 (**dez centavos**) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas)** horas após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo portal BLL Compras, no campo específico "documentos complementares" acompanhada dos seguintes documentos:

8.30.1 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, onde expressam o orçamento detalhado da composição de todos os seus custos para prestação dos serviços, conforme modelo fornecido no Anexo IX deste Edital.

8.30.2 – A licitante poderá utilizar o modelo da planilha fornecido pelo Município ou sua própria planilha.

8.30.3 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

8.30.4 – O prazo estabelecido para envio da proposta e seus anexos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

a) Contrato Social e última Alteração Contratual ou Contrato Social Consolidado, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

As microempresa e empresas de pequeno porte também deverão apresentar:

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde a empresa mantém sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, na forma do art. 8º da IN nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8

comprovando tratar-se de ME ou EPP, possuindo os benefícios do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

a-1) Considera-se atividade semelhante qualquer atividade de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros ou em serviço privado autorizado de ônibus ou micro-ônibus de fretamento contínuo;

a-2) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Concedente a quem o licitante preste ou tenha prestado serviços.

a-3) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser dado pela pessoa jurídica pública ou privada, a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

a-4) O(s) atestado(s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- 1) Nome do Contratado e do Contratante
- 2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 3) Localização do serviço
- 4) Serviços executados (discriminação e quantidade ou periodicidade)

a-5) Observação sobre os atestados: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

b) **Declaração de visita**, assinada pelo Representante Legal da empresa afirmando que visitou os trajetos e itinerários onde os serviços serão prestados e de que tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece as condições das estradas compreendidas nas linhas do transporte escolar, **ou de dispensa da visita técnica, porém, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, ou pela não realização da visita, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.** Caso a licitante opte por realizar a visita, esta deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, através dos telefones 47 3644-2953/3644-4089 e realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação. A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Helmuth Ilg nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9

- c) Declaração, de que conhece as condições locais para execução do objeto e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- d) Declaração formal, assinada pelo Representante Legal da empresa, de disponibilidade dos veículos (ônibus), em número suficiente para atender plenamente ao objeto da licitação, observando a idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos. Não será exigida propriedade prévia dos veículos, mas eles deverão estar completamente disponíveis até a data prevista para o início da operação.
- e) Declaração de que os veículos que farão o transporte atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei.
- f) Declaração de habilitação dos motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos alunos, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997.
- g) Declaração de disponibilidade de Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT, de acordo com o que estabelece a Lei, na assinatura do contrato.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- e) Para ME e EPP: Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10

10.9 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - O Pregoeiro solicitará, via chat de mensagens, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo portal BLL Compras, no campo específico “documentos complementares” **acompanhada dos seguintes documentos**:

11.1.1 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, onde expressam o orçamento detalhado da composição de todos os seus custos para prestação dos serviços, conforme modelo fornecido no Anexo IX deste Edital.

11.1.2 – A licitante poderá utilizar o modelo da planilha fornecido pelo Município ou sua própria planilha.

11.1.3 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

11.1.4 – O prazo estabelecido para envio da proposta e seus anexos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.5 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Poderá ser utilizado o modelo de proposta constante do Anexo VI deste edital.

11.1.6 – A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada através da plataforma BLL.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da análise de habilitação de todos os itens, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, bem como a exigência ou não de apresentação de amostra e caso toda documentação, amostras e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **“em adjudicação”**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

15.1.1 – Colocar à disposição dos serviços, todos os veículos necessários, ou seja, ônibus em bom estado de conservação, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, cuja idade máxima não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação, admitindo-se a hipótese de utilização de veículos com idade superior a este limite, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da frota utilizada no serviço, vedado a utilização de veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos, em quantidade suficiente para a execução do transporte em todas as linhas descritas no presente Edital. (Redação estabelecida em Decreto Municipal 9596/2008).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12

15.1.2 – Os veículos devem estar perfeitamente dentro de todas as normas de segurança exigidas por lei, para a atividade de transporte escolar, facultado o uso de veículos de menor capacidade de lotação, quando a demanda das linhas ou o acesso assim o justificar, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

15.1.3 – Os veículos deverão possuir documentação legal em dia e estarem em nome da licitante, comprovados pelos órgãos competentes (IPVA, Seguro Obrigatório e outros).

15.1.2 – A idade de cada veículo da frota será contada a partir da data de encarroçamento do mesmo, estando vedado o reencarroçamento.

15.1.3 – A licitante vencedora fica obrigada a dispor de veículos reserva para substituição em caso de falha mecânica, quebra, danos dos veículos oficiais.

15.1.4 – A licitante vencedora deverá adequar todos os veículos utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

15.1.5 – Os serviços serão rigorosamente fiscalizados, através de servidor (ou comissão) designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual deverá notificar, sempre por escrito, se os mesmos deixarem de atender as exigências contratuais, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

15.1.6 – Cabe à empresa vencedora ter o conhecimento e cumprir o Código de Trânsito e as resoluções do CONTRAN e dar a máxima atenção no que diz respeito ao Transporte Escolar.

15.1.7 – Os serviços de transporte escolar estão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.084/1997, alterado pelos Decretos nº 9.596/2008 e 13.355/2018, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rio-negrinho/decreto/1997/509/5084/decreto-n-5084-1997-aprova-o-regulamento-dos-servicos-de-transporte-escolar-na-area-rural-do-municipio-de-rio-negrinho>, o qual é parte integrante do presente edital e deverá ser cumprido integralmente pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADO)

15.1.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.1.9 – Assumir inteira responsabilidade pelas qualidades dos serviços fornecidos.

15.1.10 – Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais fornecidos.

15.1.11 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.1.12 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:

15.2.1 – Fiscalizar e receber os serviços, através de servidor designado para fiscalização do contrato;

15.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

15.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

15.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os serviços ou em apresentar os documentos referidos no edital ensejarão:

16.1.1. - cobrança pela Prefeitura do Município de Rio Negrinho, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2. - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio Negrinho e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

16.2.1. - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

16.2.2. - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13

16.3. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da licitante, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

16.3.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho;

16.3.2. - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 15.3.3;

16.3.3. - multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

16.3.4. - suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

16.3.5. - declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

16.4. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Rio Negrinho ou cobrada judicialmente.

16.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.5. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

16.6. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.8 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;

17 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual – Anexo VIII, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

18 - DO CONTRATO

18.1 – Será firmado contrato, minuta constante do Anexo VIII, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

18.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14

18.3 – O Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

18.3.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato é na segunda quinzena do mês de janeiro de 2024;

18.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei 8.666/93.

18.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

18.6 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

18.7 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Rio Negrinho, o adjudicatário que, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débitos Federais e do CRF/FGTS, em vigor.

19 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 7 da Lei 10520/2002 art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

19.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

20 - DA CAUÇÃO

20.1 - A Proponente vencedora da Licitação, na qualidade de CONTRATADA, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado **no primeiro dia útil posterior ao da assinatura do contrato**, junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, comprovadamente em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança-bancária, de acordo com o Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - O valor da garantia contratual, só será restituído à CONTRATADA depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido o Termo de Recebimento Definitivo.

20.3 – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá ter validade até o término do contrato e recebimento definitivo dos serviços. Em caso de renovação/prorrogação do contrato, a garantia deverá, obrigatoriamente, ser estendida até o recebimento definitivo do objeto do contrato, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento do contrato.

20.4 - A caução será liberada em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, juntamente com os rendimentos correspondentes.

20.5 - A CONTRATADA estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir o contrato.

20.6 - Na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso fica o Município de Rio Negrinho, autorizado a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

21 - DAS DESPESAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 06.02.2095.0012.0361.0006.3.3.90.00.00.00.00 - do orçamento vigente no exercício de 2024 da Secretaria de Educação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

22.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.12. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.12.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.17 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 28 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão eletrônico consiste na contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento do Programa de Transporte Escolar na área rural do município de Rio Negrinho - SC, em veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor de transporte escolar, durante o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, de acordo com as linhas e especificações abaixo:

ITEM 01

Quantidade Km ano letivo 2024	Especificação	Quantidade diária de Km	Valor Unitário máx. Km	Valor máximo diário	Total de dias letivos 2024	Valor máximo admitido letivo 2024	total ano
269.198,40	Contratação de serviços de Transporte escolar, destinado ao atendimento do Programa de Transporte Escolar na área rural do município de Rio Negrinho – SC, em veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, <u>com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor de transporte escolar</u> , durante todo o período do próximo ano letivo. Obs.: O transporte escolar terceirizado percorre em torno de 1.319,6 Km diariamente com a necessidade de pelo menos 13 veículos para atender a todas as doze linhas descritas abaixo.	1.319,60	R\$ 11,29	R\$14.898,28	204	R\$ 3.039.249,94	

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS:

Linha	Localidade	Percurso	KM/dia
Linha 1 Carro A	Cerro Azul / Campo Grande / Volta Grande	MANHÃ: Saída do Cerro Azul até Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), passando pela Barragem, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	121
Linha 1 Carro B	Cerro Azul / Campo Grande / Volta Grande	TARDE: Saída do Cerro Azul até Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), passando pela Barragem, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	117
Linha 2	Cerro Azul / Campo Grande	MANHÃ: Saída da localidade de Cerro Azul, passando pelo Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), com chegada na EMEB Tomas Gasser (Cerro Azul), com retorno pelo mesmo itinerário somente no período Vespertino	90
Linha 3	Volta Grande / Rio Feio / Volta Grande	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando pelo Pocinho, Rio Feio e Palmital com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	135,6
Linha 4	Volta Grande / Butiá / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, Rio Da Lagoa, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	153



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

18

		TARDE: Saída do Rio Da Lagoa, passando pelo Butiá 1, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	
Linha 5	Volta Grande / Butiá / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, Vassoura Branca até o Butiá 2 (Butiá do Alto Rio Preto), com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída do Butiá 2 (Butiá do Alto Rio Preto), passando por Vassoura Branca, Butiá 1, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	149
Linha 6	Volta Grande / Bituva / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, passando pelo Rio dos Banhados, Rio das Pedras e Bituva, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída Volta Grande, Rio dos Banhados, Bituva.	179
Linha 7	Volta Grande / Boa Vista / Volta Grande	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando por Boa Vista, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	82
Linha 8	Boa Vista / Rio dos Banhados	TARDE: Saída de Boa Vista até a localidade do Rio dos Banhados com retorno pelo mesmo itinerário.	20
Linha 9	Volta Grande / Entroncamento SC 122 RN 368	MANHÃ: Saída Volta Grande, Rodovia RN 368, seguindo pela rodovia SC 122, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída da localidade do Rio da Veada (Rodovia RN 368), passando pelo assentamento Domingos Carvalho, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	125
Linha 10	Rio Negrinho / Estância / Pinheirinho	TARDE: Saída da cidade de Rio Negrinho, junto a EMEB Pref. Henrique Liebl (Bairro Jardim Hantschel) passando pela localidade do Pinheirinho, Estância até a EMEB Pref. Henrique Liebl, SEM RETORNO.	16
Linha 11	Volta Grande / Domingos Carvalho / Posto Castilho	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando pelo Assentamento Domingos Carvalho, Posto Castilho, Rio dos Banhados, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída do Posto Castilho, passando pelo Rio dos Banhados e Assentamento Domingos de Carvalho, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	108
Linha 12	Campo Lençol	MANHÃ: Saída da cidade de Rio Negrinho junto a EMEB Ricardo Hoffmann, Campo Lençol, EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, EMEB Ricardo Hoffmann com retorno pelo mesmo Itinerário. TARDE: Saída da cidade de Rio Negrinho junto a EMEB Ricardo Hoffmann, Campo Lençol, EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, EMEB Ricardo Hoffmann com retorno pelo mesmo Itinerário.	24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p6568d3ccceba





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

19

1.3 – Em função da demanda nos serviços de transporte escolar, na área rural do Município de Rio Negrinho, poderão tanto ser criadas novas linhas, quanto as atuais serem modificadas e adequadas à necessidade, as quais deverão ser assumidas pela futura contratada, preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dentro dos limites previstos em Lei e através de competente Termo Aditivo Contratual.

1.4 – Requisitos mínimos para os veículos:

- a) Em relação à idade: possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;
- b) Em relação à capacidade de passageiros nos Ônibus: capacidade mínima de 44 passageiros;
- c) Realização de manutenções preditiva preventivas, corretivas e detectivas em toda a frota utilizada no transporte escolar;
- d) possuir Certificado de registro DETER/SC em nome da Empresa, que a autoriza a executar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina;
- e) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- f) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- g) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11 /02/1993 e legislação correlata;
- h) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- i) atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- j) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
 - j.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
 - j.2) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - j.3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - j.4) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - j.5) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - j.6) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - j.7) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - j.8) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC.
- k) Para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, as licitantes deverão dispor de veículos do tipo ônibus, em bom estado de conservação, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, cuja idade máxima não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação, admitindo-se a hipótese de utilização de veículos com idade superior a este limite, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da frota utilizada no serviço, vedado a utilização de veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos, em quantidade suficiente para a execução do transporte em todas as linhas descritas no presente Edital. (Redação estabelecida no Decreto Municipal 9596/2008).
- k-1) Quando da execução do serviço, fica facultado o uso de veículos de menor capacidade de lotação, desde que a demanda das linhas ou o acesso assim o justificar, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- l) Os veículos deverão possuir documentação legal em dia e estarem em nome da licitante, comprovados pelos órgãos competentes (IPVA, Seguro Obrigatório e outros).
- m) A idade de cada veículo da frota será contada a partir da data de encarroçamento do mesmo, estando vedado o reencarroçamento.
- n) A contratada deverá dispor de veículo reserva para substituição em caso de falha mecânica, quebra, danos dos veículos oficiais.
- o) A contratada deverá adequar todos os veículos utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).
- p) Cabe a contratada ter o conhecimento e cumprir o Código de Trânsito e as resoluções do CONTRAN e dar a máxima atenção no que diz respeito ao Transporte Escolar.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20

- q) Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, apropriados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação, o serviço será executado nos dias letivos, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade;
- r) A contratada responsabiliza-se inteiramente pela manutenção e substituição dos veículos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas e nos casos de falhas e danos que o veículo apresente;
- s) As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

1.5 – Requisitos mínimos para os condutores:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- d) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- e) Apresentar exame toxicológico em dia;
- f) Apresentar Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- g) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- h) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

1.6 – Requisitos mínimos para os monitores de transporte escolar:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Apresentar Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- d) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

1.7 – Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato:

- a) CNH de cada motorista;
- b) Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares dos motoristas;
- c) Documento de identificação (RG CPF) de cada monitor de transporte;
- e) Certificado de vinculação ao serviço DETER/SC do veículo, que autoriza o transporte intermunicipal no Estado de Santa Catarina;
- f) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/SC do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado de Santa Catarina;
- g) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;
- h) Seguro de responsabilidade civil de ônibus (RCO), com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações:
 - I) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
 - II) morte e invalidez.

1.8 - Da Vistoria dos veículos

1.8.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prevista para a segunda quinzena de janeiro de 2024, será marcada a data para vistoria dos veículos que serão utilizados no cumprimento da execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

21

1.8.2 – No dia da vistoria, a contratada deverá apresentar o número de veículos suficiente para todas as linhas descritas no Termo de Referência, acompanhados dos seguintes documentos:

1.8.2.1 – Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV - em nome da empresa, podendo ser apresentado cópia autenticada do(s) mesmo(s);

1.8.2.2 – Cópia da licença do DETER em vigor do(s) veículo(s);

1.8.2.3 – Cópia das apólices de seguro em vigor, com cobertura RCO para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares para todos os passageiros, com valores mínimos exigidos pelo DETER conforme definido nos itens da presente licitação.

1.8.3 – Na vistoria dos veículos serão efetuadas ainda as seguintes verificações:

1.8.3.1 - Se o veículo está em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte de pessoas, verificando também, as condições de trafegabilidade do veículo.

1.8.3.2 – Se o tacógrafo está devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.

1.8.4 - A vistoria será realizada pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, o qual poderá solicitar a órgãos técnicos o auxílio nas vistorias.

1.8.5 - No caso de reprovação por falta de equipamentos ou outro item que seja necessário à execução do serviço será dada à empresa o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para regularizar a situação. Caso não seja atendido esse prazo poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

1.8.6 – Os veículos serão obrigatoriamente vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, durante a execução do contrato.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de transporte escolar com motoristas, monitores de transporte escolar e veículos/ frota apropriados e sob responsabilidade de empresa terceirizada tem por objetivo a locomoção diária dos alunos vindos da área rural do Município até as Unidades Escolares, visando garantir a eles o acesso e a permanência nas escolas, evitando dessa forma a evasão escolar. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, considerando 204 dias letivos anuais, abrangendo os períodos escolares matutino e vespertino. O transporte escolar terceirizado percorre em torno de 1.319,6 Km diariamente com a necessidade de pelo menos 13 veículos para atender este fim.

2.2 A presente contratação se faz necessária sendo benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- Encerramento do contrato atual nº 018/2019;
- O município não possui o número de veículos e mão de obra suficientes para atender a demanda existente de alunos oriundos da área rural;
- Realizar o transporte de aproximadamente 250 alunos, no deslocamento de suas residências, em áreas rurais e assentamentos, até a Unidade Escolar;
- Será realizado por empresa terceirizada especializada e com manutenção própria da frota, recursos extras, veículos e pessoal reserva em caso de necessidade/emergências;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.3 A estimativa de valor para a contratação será estabelecida levando em consideração os KM diário e anual do transporte escolar no período mínimo de 204 dias letivos, sendo 1.319,6 KM/dia e 269.198,4 KM/ano. Foi utilizado como base de cálculo o menor valor entre os orçamentos coletados, conforme preço constante do item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria de Educação, sendo obtido o valor de R\$ 14.898,28 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) por dia de transporte escolar, no período mínimo de 204 dias letivos no ano, totalizando R\$ 3.039.249,94 (três milhões, trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) anual.

2.4 Para a aquisição serão utilizados recursos/verbas vindos do PNATE (Programa Nacional do Transporte Escolar), Salário Educação, FUNDEB e Transporte Escolar Estadual.

2.5 Segundo o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria de Educação, a opção pelo julgamento do tipo menor preço global é a melhor solução para gestão e fiscalização do futuro contrato, onde os





serviços serão executados por uma única empresa, tendo em vista a complexidade de realizar a divisão do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, prevendo, em caráter excepcional, a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração. A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Estudo Técnico, em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do transporte escolar, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade de padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública na perfeita satisfação do interesse público. Dessa forma o agrupamento das linhas faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, pois apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico e maior sinergia de execução das atividades contratadas, considerando que uma única empresa será responsável por todo o processo de execução do Transporte Escolar, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala;

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 – Dispor da quantidade total de veículos necessários, estando os mesmos dentro de todas as normas de segurança exigidas por lei, para a atividade de transporte escolar, facultado o uso de veículos de menor capacidade de lotação, quando a demanda das linhas ou o acesso assim o justificar, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

3.2 – A idade de cada veículo da frota será contada a partir da data de encarroçamento do mesmo, estando vedado o reencarroçamento.

3.3 – A licitante vencedora deverá adequar todos os veículos utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

3.4 – A licitante vencedora fica obrigada a dispor de veículos reserva para substituição em caso de falha mecânica, quebra, danos dos veículos oficiais.

3.5 – Os serviços serão rigorosamente fiscalizados, através de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual deverá notificar, sempre por escrito, se os mesmos deixarem de atender as exigências contratuais, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

3.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,

3.7 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.8 – Manter, durante toda a contratação, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

23

3.9 - Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

3.10 – Cumprir todas as exigências descritas no item 1 - Do Objeto, do presente Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através de servidor ou comissão designados para fiscalizar o contrato.

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.4 – Vistoriar periodicamente os veículos para verificar se atendem as exigências descritas no objeto do presente termo.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os serviços de transporte escolar, objeto do presente Processo Licitatório serão contratados por 12 (doze) meses, tendo como base o número de quilômetros rodados, distribuídos nas 12 (doze) linhas de transporte, considerando os dias letivos do calendário escolar de 2024, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 04 (quatro) prorrogações, igualmente de acordo com o número de dias letivos e quilometragem dos exercícios posteriores.

5.2 - Os serviços serão prestados pela licitante vencedora após a assinatura do contrato, mediante assinatura da ordem de serviço, com previsão de início dos serviços a partir do dia 7 de Fevereiro de 2024.

6 - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 15 (quinze) dias após as entrega das Notas Fiscais devidamente certificadas pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7 - REAJUSTE

7.1. - Os preços constantes da proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

7.1.1 - No caso de extensão do prazo contratual, os valores serão revistos, anualmente, através do competente Termo Aditivo, aplicando-se o índice do INPC verificado no período, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou será refeita a composição do custo por quilômetro rodado, no caso em que seja necessário restaurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para cobertura das despesas da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações 06.02.2095.0012.0361.0006.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente no exercício de 2024 da Secretaria de Educação.

9 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

24

proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

9.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

9.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

9.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

9.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

9.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

9.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho, 28 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 096/2023, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.

ITEM 01

Quantidade Km ano letivo 2024	Especificação	Quantidade diária de Km	Valor Unitário Km	Valor diário	Total de dias letivos 2024	Valor total anual 2024
269.198,40	Contratação de serviços de Transporte escolar, destinado ao atendimento do Programa de Transporte Escolar na área rural do município de Rio Negrinho – SC, em veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor de transporte escolar , durante todo o período do próximo ano letivo. Os serviços serão divididos nas (doze) linhas, sendo necessário pelo menos 13 veículos para atender a todas as linhas descritas no Anexo I do Termo de Referência.	1.319,60	R\$	R\$	204	R\$

(Descrever as linhas de 01 a 12)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: Ano letivo 2024.
- Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp6568d3cc





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

30

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 096/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

31

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(Local e data)

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Caio Cesar Tremel, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e a Empresa....., com sede na Rua, bairro, cidade de, registrada no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Senhor, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Municipal nº 953/1997, Decreto nº 5.084/1997, alterado pelos Decretos nº 9.596/2008 e 13.355/2018, à licitação antes citada, à proposta da CONTRATADA e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

Quantidade Km ano letivo 2024	Especificação	Quantidade diária de Km	Valor Unitário Km	Valor diário	Total de dias letivos 2024	Valor total an letivo 2024
269.198,40	Prestação de serviços de Transporte escolar, destinado ao atendimento do Programa de Transporte Escolar na área rural do município de Rio Negrinho – SC, em veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, <u>com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor de transporte escolar</u> , durante todo o período do próximo ano letivo. Os serviços serão divididos nas (doze) linhas descritas abaixo.	1.319,60	R\$	R\$	204	R\$

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS:

Linha	Localidade	Percurso	KM/dia
Linha 1 Carro A	Cerro Azul / Campo Grande / Volta Grande	MANHÃ: Saída do Cerro Azul até Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), passando pela Barragem, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	121
Linha 1 Carro B	Cerro Azul / Campo Grande / Volta Grande	TARDE: Saída do Cerro Azul até Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), passando pela Barragem, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	117
Linha 2	Cerro Azul / Campo Grande	MANHÃ: Saída da localidade de Cerro Azul, passando pelo Campo Grande (Assentamento Norilda da Cruz), com chegada na EMEB Tomas Gasser (Cerro Azul), com retorno pelo mesmo itinerário somente no período Vespertino	90
Linha 3	Volta Grande / Rio Feio / Volta Grande	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando pelo Pocinho, Rio Feio e Palmital com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	135,6
Linha 4	Volta Grande / Butiá / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, Rio Da Lagoa, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo	153



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

33

		mesmo itinerário. TARDE: Saída do Rio Da Lagoa, passando pelo Butiá 1, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	
Linha 5	Volta Grande / Butiá / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, Vassoura Branca até o Butiá 2 (Butiá do Alto Rio Preto), com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída do Butiá 2 (Butiá do Alto Rio Preto), passando por Vassoura Branca, Butiá 1, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	149
Linha 6	Volta Grande / Bituva / Volta Grande	MANHÃ: Saída Volta Grande, passando pelo Rio dos Banhados, Rio das Pedras e Bituva, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída Volta Grande, Rio dos Banhados, Bituva.	179
Linha 7	Volta Grande / Boa Vista / Volta Grande	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando por Boa Vista, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	82
Linha 8	Boa Vista / Rio dos Banhados	TARDE: Saída de Boa Vista até a localidade do Rio dos Banhados com retorno pelo mesmo itinerário.	20
Linha 9	Volta Grande / Entroncamento SC 122 RN 368	MANHÃ: Saída Volta Grande, Rodovia RN 368, seguindo pela rodovia SC 122, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída da localidade do Rio da Veada (Rodovia RN 368), passando pelo assentamento Domingos Carvalho, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	125
Linha 10	Rio Negrinho / Estância / Pinheirinho	TARDE: Saída da cidade de Rio Negrinho, junto a EMEB Pref. Henrique Liebl (Bairro Jardim Hantschel) passando pela localidade do Pinheirinho, Estância até a EMEB Pref. Henrique Liebl, SEM RETORNO.	16
Linha 11	Volta Grande / Domingos Carvalho / Posto Castilho	MANHÃ: Saída EMEB Marcelino Stoeberl (Distrito de Volta Grande), passando pelo Assentamento Domingos Carvalho, Posto Castilho, Rio dos Banhados, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário. TARDE: Saída do Posto Castilho, passando pelo Rio dos Banhados e Assentamento Domingos de Carvalho, com chegada na EEB Luiz Bernardo Olsen (Distrito de Volta Grande) e na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl (Águas Claras), com retorno pelo mesmo itinerário.	108
Linha 12	Campo Lençol	MANHÃ: Saída da cidade de Rio Negrinho junto a EMEB Ricardo Hoffmann, Campo Lençol, EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, EMEB Ricardo Hoffmann com retorno pelo mesmo Itinerário. TARDE: Saída da cidade de Rio Negrinho junto a EMEB Ricardo Hoffmann, Campo Lençol, EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, EMEB Ricardo Hoffmann com retorno pelo mesmo Itinerário.	24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2023 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6568d3ccceba>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

34

1.3 Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base o número de quilômetros rodados distribuídos nas 12 (doze) linhas de transporte, considerando os dias letivos do calendário escolar de 2024, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 04 (quatro) prorrogações, igualmente de acordo com o número de dias letivos e quilometragem dos períodos correspondentes dos exercícios posteriores.

1.4 A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

1.5 – Em função da demanda nos serviços de transporte escolar, na área rural do Município de Rio Negrinho, poderão tanto ser criadas novas linhas, quanto as atuais serem modificadas e adequadas à necessidade, as quais deverão ser assumidas pela futura contratada, preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dentro dos limites previstos em Lei e através de competente Termo Aditivo Contratual.

1.6 – Requisitos mínimos para os veículos:

- a) Em relação à idade: possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;
- b) Em relação à capacidade de passageiros nos Ônibus: capacidade mínima de 44 passageiros;
- c) Realização de manutenções preditiva preventivas, corretivas e detectivas em toda a frota utilizada no transporte escolar;
- d) possuir Certificado de registro DETER/SC em nome da Empresa, que a autoriza a executar os serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina;
- e) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- f) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- g) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11 /02/1993 e legislação correlata;
- h) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- i) atender, no que couber, à Resolução CONATRAM n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- j) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
 - j.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
 - j.2) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - j.3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - j.4) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - j.5) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - j.6) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - j.7) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - j.8) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC.
- k) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de veículos do tipo ônibus, em bom estado de conservação, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, cuja idade máxima não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação, admitindo-se a hipótese de utilização de veículos com idade superior a este limite, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da frota utilizada no serviço, vedado a utilização de veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos, em quantidade suficiente para a execução do transporte em todas as linhas descritas no presente Edital. (Redação estabelecida no Decreto Municipal 9596/2008.





k-1) Quando da execução do serviço, fica facultado o uso de veículos de menor capacidade de lotação, desde que a demanda das linhas ou o acesso assim o justificar, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

l) Os veículos deverão possuir documentação legal em dia e estarem em nome da licitante, comprovados pelos órgãos competentes (IPVA, Seguro Obrigatório e outros).

m) A idade de cada veículo da frota será contada a partir da data de encarroçamento do mesmo, estando vedado o reencarroçamento.

n) A CONTRATADA deverá dispor de veículo reserva para substituição em caso de falha mecânica, quebra, danos dos veículos oficiais.

o) A contratada deverá adequar todos os veículos utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

p) Cabe a contratada ter o conhecimento e cumprir o Código de Trânsito e as resoluções do CONTRAN e dar a máxima atenção no que diz respeito ao Transporte Escolar.

q) Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, apropriados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação, o serviço será executado nos dias letivos, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade;

r) A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente pela manutenção e substituição dos veículos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas e nos casos de falhas e danos que o veículo apresente;

s) As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATADA e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

t) O transporte escolar terceirizado percorre em torno de 1.319,6 Km diariamente com a necessidade de pelo menos 13 veículos para atender a todas as linhas descritas na cláusula primeira.

1.7 – Requisitos mínimos para os condutores:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- d) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- e) Apresentar exame toxicológico em dia;
- f) Apresentar Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- g) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- h) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

1.8 – Requisitos mínimos para os monitores de transporte escolar:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Apresentar Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- d) Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

1.9 – Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do presente contrato:

- a) CNH de cada motorista;
- b) Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares dos motoristas;
- c) Documento de identificação (RG CPF) de cada monitor de transporte;
- e) Certificado de vinculação ao serviço DETER/SC do veículo, que autoriza o transporte intermunicipal no Estado de Santa Catarina;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

36

- f) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/SC do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado de Santa Catarina;
- g) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;
- h) Seguro de responsabilidade civil de ônibus (RCO), com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações:
 - I) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
 - II) morte e invalidez.

1.10 - Da Vistoria dos veículos

1.10.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será marcada a data para vistoria dos veículos que serão utilizados no cumprimento da execução dos serviços.

1.10.2 – No dia da vistoria, a contratada deverá apresentar o número de veículos suficiente para todas as linhas descritas no Termo de Referência, acompanhados dos seguintes documentos:

- 1.10.2.1 – Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV - em nome da empresa, podendo ser apresentado cópia autenticada do(s) mesmo(s);
- 1.10.2.2 – Cópia da licença do DETER em vigor do(s) veículo(s);
- 1.10.2.3 – Cópia das apólices de seguro em vigor, com cobertura RCO para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares para todos os passageiros, com valores mínimos exigidos pelo DETER conforme definido nos itens da presente licitação.

1.10.3 – Na vistoria dos veículos serão efetuadas ainda as seguintes verificações:

- 1.10.3.1 - Se o veículo está em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte de pessoas, verificando também, as condições de trafegabilidade do veículo.
- 1.10.3.2 – Se o tacógrafo está devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.

1.10.4 - A vistoria será realizada pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, o qual poderá solicitar a órgãos técnicos o auxílio nas vistorias.

1.10.5 - No caso de reprovação por falta de equipamentos ou outro item que seja necessário à execução do serviço será dada à empresa o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para regularizar a situação. Caso não seja atendido esse prazo poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

1.10.6 – Os veículos serão obrigatoriamente vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no Pregão Eletrônico nº 096/2023 e seus anexos, Lei Municipal nº 953/1997, Decreto nº 5084/97 e alterações dos Decretos nº 9.596/2008 e 13.355/2018, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de contratação global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço por quilometro rodado das linhas constantes do item 1.1 do objeto é de R\$ (.....), totalizando a importância de R\$ (.....), correspondente a 269.198,40 km do ano letivo de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, em 15 (quinze) dias após as entrega das Notas Fiscais devidamente certificadas pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.





4.3 A CONTRATADA deverá apresentar mês a mês, junto com a Nota Fiscal dos serviços, a relação de folha de pagamento dos empregados da empresa envolvidos na prestação dos serviços, correspondentes recolhimentos do INSS (guia GRPS) e do FGTS, ficando vinculada a liberação do pagamento mensal pela PREFEITURA à apresentação dos referidos documentos.

4.4 Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.2 O custo apresentado caracterizando o valor unitário do objeto só poderá sofrer reajuste mediante fator superveniente e comprovação da alteração entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato (Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/1993).

5.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 No caso de prorrogação contratual, por períodos iguais e sucessivos, o valor será revisto anualmente, de acordo com o INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo ou será refeita a composição do custo por quilômetro rodado, no caso em que seja necessário restaurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, em razão de fator superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução dos serviços, correspondente a 204 dias letivos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço prevista para o início de Fevereiro de 2024.

6.2 – O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 04 (quatro) prorrogações, igualmente de acordo com o número de dias letivos e quilometragem dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 Para cobertura das despesas resultantes do presente contrato serão utilizados recursos provenientes das dotações: – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, à legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

8.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

8.3 As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

8.4 Atrasos nos serviços decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados em hipótese alguma motivo de força maior.

8.5 A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA colocará à disposição dos serviços todos os veículos necessários, ou seja, ônibus em bom estado de conservação, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, cuja idade máxima não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação, admitindo-se a hipótese de utilização de veículos com idade superior a este limite, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da frota utilizada no serviço,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

38

vedado a utilização de veículos com mais de 25 (vinte e cinco) anos, em quantidade suficiente para a execução do transporte em todas as linhas descritas no presente Edital.

9.2 Os veículos devem estar perfeitamente dentro de todas as normas de segurança exigidas por lei, para a atividade de transporte escolar, facultado o uso de veículos de menor capacidade de lotação, quando a demanda das linhas ou o acesso assim o justificar, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

9.3 – A idade de cada veículo da frota será contada a partir da data de encarroçamento do mesmo, estando vedado o reencarroçamento.

9.4 – A licitante vencedora deverá adequar todos os veículos utilizados nos serviços, aos termos da Lei Federal 9.503/98 (Código Nacional de Trânsito).

9.5 – A CONTRATADA fica obrigada a dispor de veículos reserva para substituição em caso de falha mecânica, quebra, danos dos veículos oficiais.

9.6 – Os serviços serão rigorosamente fiscalizados, através de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual deverá notificar, sempre por escrito, se os mesmos deixarem de atender as exigências contratuais, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

9.7 – Em caso da não aceitação dos serviços, o fornecedor deverá proceder à sua republicação, sem ônus, no prazo máximo de um dia, contados a partir do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.8 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,

9.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado pelos motoristas e monitores, quanto às obrigações patronais, bem como a habilitação dos motoristas para condução de passageiros que deve consistir em habilitação categoria D, ser maior de 21 anos, estar isentos e infrações graves ou reincidentes de infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, ter curso especializado de condução de transporte escolar, e demais regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e demais leis vigentes acerca do assunto. Os monitores deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, estarem devidamente uniformizados, identificados (identidade pessoal e/ou funcional), asseados e com aparência pessoal adequada;

9.10 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.11 – Manter, durante toda a contratação, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 – Antes da emissão da ordem de serviço far-se-á vistoria a todos os veículos da CONTRATADA, principalmente quanto a idade máxima prevista, estado de conservação, documentos, seguro, e todas as normas de segurança exigidas por lei, para a atividade de transporte escolar, conforme estabelecido na cláusula primeira do presente contrato.

9.13 – Serão realizadas vistorias semestrais dos veículos, ou a qualquer tempo em caso de necessidade, pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato a fim de apurar se as exigências contratuais estão sendo mantidas e cumpridas pela CONTRATADA.

9.14 - Os serviços de transporte escolar estão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.084/1997, alterado pelos Decretos nº 9.596/2008 e 13.355/2018, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rio-negrinho/decreto/1997/509/5084/decreto-n-5084-1997-aprova-o-regulamento-dos-servicos-de-transporte-escolar-na-area-rural-do-municipio-de-rio-negrinho>, o qual é parte integrante do presente contrato e deverá ser cumprido integralmente pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

9.15 – Deverão ainda ser cumpridos todos os requisitos estabelecidos na cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

À CONTRATADA se obriga ainda a:

10.1 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 Assumir integral responsabilidade por danos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 Manter preposto aceito pela PREFEITURA, para representá-la durante a execução;





10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA;

10.7 A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.8 A cumprir e fazer cumprir o Regulamento dos Serviços de Transporte Escolar na Área Rural do Município de Rio Negrinho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado pela recusa ou atraso na assinatura do contrato.

11.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial das entregas até o 10º (décimo) dia.

11.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) ao mês sobre o valor do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias das entregas.

11.1.4 Advertência escrita.

11.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.

11.2 A multa não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3 A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou cobrada judicialmente.

11.4 As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

11.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

12 Neste Contrato, são conferidas à PREFEITURA as prerrogativas de:

12.1 Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

12.2 Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses descritas na cláusula décima quarta;

12.3 Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 unilateralmente, pela PREFEITURA;

13.1.1 quando houver modificações no objeto para melhor adequação aos seus objetivos;

13.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 Por acordo das partes:

13.2.1 quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

40

13.3 ocorrendo supressão do objeto, caso em que a CONTRATADA já houver realizado a execução do objeto, a PREFEITURA deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados;

13.4 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA;

13.5 Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;

13.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14 O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a PREFEITURA.

14.2 Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.3 A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4 O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

14.2.5 A paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

14.2.6 A não observância pela CONTRATADA do item 9.2 do presente instrumento, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva Ordem de Serviço;

14.2.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

14.2.8 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.9 O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela PREFEITURA;

14.2.10 A decretação de falência da CONTRATADA;

14.2.11 A dissolução da CONTRATADA;

14.2.12 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.13 Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.14 A ocorrência, invocada pela PREFEITURA de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 A rescisão com fundamento no item e subitens anteriores acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993:

14.3.1 Assunção imediata pela PREFEITURA do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar os serviços, por ato próprio da PREFEITURA e execução direta ou indireta;

14.3.2 Ocupação e utilização pela PREFEITURA de instalações equipamentos, material e pessoal empregados, sempre precedida de autorização do Prefeito Municipal, podendo a PREFEITURA dar continuidade à execução direta ou indiretamente.

14.4 Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a PREFEITURA:

14.4.1 Não cumprir cláusulas deste contrato;

14.4.2 Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

14.4.3 Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial superior a 25% (vinte e cinco por cento);

14.4.4 Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra, ou ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

41

14.4.5 Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

14.4.6 Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

14.4.7 Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

14.5 A PREFEITURA rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

15.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo atos jurídicos que este ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

15.2 A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16 À CONTRATADA cabe:

16.1 Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

16.1.1 Rescisão do contrato pela PREFEITURA, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.2 Aplicação pela PREFEITURA das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso;

16.3 A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial e nos demais casos pessoalmente;

16.4 O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso;

16.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - A CONTRATADA, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor de R\$, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, **no primeiro dia útil posterior ao da assinatura do contrato**, junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, comprovadamente em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança-bancária, de acordo com o Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - O valor da garantia contratual, só será restituído à CONTRATADA depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido o Termo de Recebimento Definitivo.

17.3 – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá ter validade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do contrato. Caso haja aditamento de prazo de vigência contratual, a garantia deverá, obrigatoriamente, ser estendida até o término do mesmo e recebimento definitivo, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento do contrato.

17.4 - A caução será liberada em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, juntamente com os rendimentos correspondentes.

17.5 - A CONTRATADA estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir o contrato.

17.6 - Na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso fica o Município de Rio Negrinho, autorizado a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

18. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 096/2023 – Pregão Eletrônico, à proposta da CONTRATADA, à Lei Municipal nº 953/1997, Decreto nº 5.084/1997, alterado pelos Decretos nº 9.596/2008 e 13.355/2018.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

42

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho - SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho,de de 2024

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATADA

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

43

CONTRATO N°/2024

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, na forma da Lei nº. 8.666/93. e item 6.1 do contrato nº/2024, ORDENA que a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, na cidade de, INICIE os serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento do Programa de Transporte Escolar na área rural do município de Rio Negrinho, de acordo com as linhas e exigências descritas no Contrato nº/2024, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2023 e seus anexos.

O prazo de execução é de até 204 (duzentos e quatro) dias letivos a contar de de Fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente pelo calendário escolar mediante termo aditivo firmado entre as partes.

O preço unitário do Km rodado é de R\$ (.....), totalizando a importância de R\$..... (.....), fixo e irrevogável.

Para cobertura das despesas resultantes da contratação serão utilizados recursos provenientes das dotações – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, da Secretaria de Educação.

Rio Negrinho, de de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDERSON GODOY
OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

ANEXO IX – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(documento em Excel à parte)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:10 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 28 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

